MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXX/2025
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2023
ADMINISTRATIVO N°038/2023

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,pessoa jurídica de direito público interno,CNPJ/MFNº01.612.572/0001-94 com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI, REPRESENTADA PELO - **PREFEITO MUNICIPAL – XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no C.N.P.J sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, na cidade XXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, fone XXXXXX,representante legal infra subscrito,mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes,CELEBRAM,com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada,mediante as seguintes condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO
Objeto Saldo remanescente - Registro de preço para a aquisição de combustível e derivados do petróleo, para atender a Secretaria de Administração e demais órgãos de sua- estrutura administrativa e demais Órgãos de sua Estrutura administrativa.

CLÁUSULASEGUNDA–DAENTREGA/FORNECIMENTO

CaberáaContratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede domunicípio, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do oficio de compras.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bemcomo as despesas de seguros,

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CaberáaoContratante;

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos á contratada;

2) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

3) Receber e conferir o objeto;

4) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de FPM,ICMS,FMS,FMAS,FUS,PNATE EOUTROS RECURSOS DO ORÇAMENTO DE 2025, conforme revisto pela secretaria de finanças.

Eelemento dedespesas-**339030-material de consumo.**

ITEM	COMBUSTIVEL	UND	QUANT	V.UNITR$	V.TOTR$
2	GASOLINA COMUM	LTS	107.000	R$XXXXX	R$XXXX
VALOR TOTAL					R$XXXX

CLÁUSULA QUARTA–DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los ,unilateralmente,para melhor adequação as finalidades de interesse público,sendo respeitados

sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los ,unilateralmente,nos casos especificados no inciso I do artigo79 da Lei 8666/93.

Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais de contratos.

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações,para melhor adequação técnica aos seusobjetivos;

Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei,respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA:DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento,para representá-lo na execução do contrato,conforme Edital.

2) Reparar,corrigir,remover,reconstruir,ou substituir,as suas expensas,no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) Aresponsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A inadimplência do CONTRATADO,com referência a os encargos trabalhistas,fiscais e comerciais,não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento,nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA–DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação epagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico –financeiro inicial da ata,nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes àpolítica econômica.

O prazo do referido contrato será a partir de sua assinatura até 31/12/2025 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57ºda lei8.666/93 e Edital e seus anexos.

5) CLÁUSULA SÉTIMA–DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE,de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais,quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) Alentidão do seu cumprimento,levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) Asubcontratação total ou parcial do seu objeto,aassociação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão,cisão ou incorporação,não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para a companhar efiscalizar a sua

execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou ainstauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou amodificação da finalidade ou da estrutura da empresa,que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada,impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA–DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1ºdo artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,grave perturbação da ordem interna ou guerra,ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90(noventa)dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE,decorrentes do fornecimento,ou parcelas destes,já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA:DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa demora e sanções,na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federaisnº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão EletrônicoSRP 011/2023, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições doDireitoPrivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter,durante toda a execução do contrato,em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, por ser a Comarca mais proxima da Contratante com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E,por estarem assim justas e acordadas,assinam este instrumento em 2(duas)vias de igual teor e forma, para um só efeito legal,juntamente com as testemunhas.

COCAL DOS ALVES(PI), XXXXX DE XXXXXXX DE 2025

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX